



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.432, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“CRIA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO PARA O SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL” .

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor do Poder Legislativo Municipal perceberá uma gratificação de função correspondente ao padrão 08, previsto no artigo 24, III, da Lei Municipal nº 1.718/2002.

Art. 2º Fica ratificado/consolidado os valores já recebidos pelo servidor sob essa rubrica através da Portaria nº 09/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração